

# INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 42/99 - (REV0GADA)

(Publicada no Diário Oficial de 20/07/1999)

Alterada pela Instrução Normativa nº 32/00.

Esta IN foi revogada a partir de 05/08/00 pela Instrução Normativa nº 50/00, publicada no DOE de 01/08/00.

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 73, inciso I, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 6.284, de 14 de março de 1997, resolve expedir a seguinte

## INSTRUÇÃO

**1 -** A base de cálculo para efeito de incidência do ICMS dos produtos abaixo relacionados, na primeira operação realizada pelos produtores fica atualizada para:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR EM R\$
<b>03 COUROS E PELES</b>		
03.01 Sem efeito		
<b>Nota:</b> A redação atual do item 03.01 foi dada pela Instrução Normativa nº 32/00, DOE de 05/05/00, efeitos a partir de 10/05/00.		
<b>Redação original, efeitos até 09/05/00:</b> "03.01 Pele de Cabra de 1a.	Peça	4,00"
03.02 Sem efeito		
<b>Nota:</b> A redação atual do item 03.02 foi dada pela Instrução Normativa nº 32/00, DOE de 05/05/00, efeitos a partir de 10/05/00.		
<b>Redação original, efeitos até 09/05/00:</b> "03.02 Pele de Cabra de 2a.	Peça	2,00"
03.03 Sem efeito		
<b>Nota:</b> A redação atual do item 03.03 foi dada pela Instrução Normativa nº 32/00, DOE de 05/05/00, efeitos a partir de 10/05/00.		
<b>Redação original, efeitos até 09/05/00:</b> "03.03 Pele de Carneiro de 1a.	Peça	5,00"
03.04 Sem efeito		
<b>Nota:</b> A redação atual item 03.04 foi dada pela Instrução Normativa nº 32/00, DOE de 05/05/00, efeitos a partir de 10/05/00.		
<b>Redação original, efeitos até 09/05/00:</b> "03.02 Pele de Carneiro de 2a.	Peça	2,50"
03.09 Sem efeito		
<b>Nota:</b> A redação atual do item 03.09 foi dada pela Instrução Normativa nº 32/00, DOE de 05/05/00, efeitos a partir de 10/05/00.		

<b>Redação original, efeitos até 09/05/00:</b> "03.09 Couro Bovino Sangue Matadouro	Kg	0,30"
03.10 Sem efeito		
<b>Nota:</b> A redação atual do item 03.10 foi dada pela Instrução Normativa nº 32/00, DOE de 05/05/00, efeitos a partir de 10/05/00.		
<b>Redação original, efeitos até 09/05/00:</b> "03.10 Couro Bovino Sangue Matadouro	Peça	7,00"
03.11 Sem efeito		
<b>Nota:</b> A redação atual do item 03.11 foi dada pela Instrução Normativa nº 32/00, DOE de 05/05/00, efeitos a partir de 10/05/00.		
<b>Redação original, efeitos até 09/05/00:</b> "03.11 Couro Bovino Sangue Frigorífico.	Kg	0,50"
03.12 Sem efeito		
<b>Nota:</b> A redação atual do item 03.12 foi dada pela Instrução Normativa nº 32/00, DOE de 05/05/00, efeitos a partir de 10/05/00.		
<b>Redação original, efeitos até 09/05/00:</b> "03.12 Couro Bovino Sangue Frigorífico	Peça	12,50"
03.15 Sem efeito		
<b>Nota:</b> A redação atual do item 03.15 foi dada pela Instrução Normativa nº 32/00, DOE de 05/05/00, efeitos a partir de 10/05/00.		
<b>Redação original, efeitos até 09/05/00:</b> "03.15 Couro Bovino Sangue Matadouro	Kg	0,60"
03.16 Sem efeito		
<b>Nota:</b> A redação atual item 03.16 foi dada pela Instrução Normativa nº 32/00, DOE de 05/05/00, efeitos a partir de 10/05/00.		
<b>Redação original, efeitos até 09/05/00:</b> "03.16 Couro Bovino Sangue Matadouro	Peça	12,00"
03.17 Sem efeito		
<b>Nota:</b> A redação atual do item 03.17 foi dada pela Instrução Normativa nº 32/00, DOE de 05/05/00, efeitos a partir de 10/05/00.		
<b>Redação original, efeitos até 09/05/00:</b> "03.17 Couro Bovino Sangue Frigorífico.	Kg	0,80"
03.18 Sem efeito		
<b>Nota:</b> A redação atual do item 03.18 foi dada pela Instrução Normativa nº 32/00, DOE de 05/05/00, efeitos a partir de 10/05/00.		
<b>Redação original, efeitos até 09/05/00:</b>		

**"03.18 Couro Bovino Sangue Frigorífico      Peça      17,00"**

**2 -** Ficam extintos os itens 03.13 - Couro Bovino Seco Espichado por quilo e 03.14 - Couro Bovino Seco Espichado por peça.

**3 -** Esta Instrução Normativa entrará em vigor 05 (cinco) dias após a data de sua publicação, ficando revogada a anterior pertinente ao assunto.

**Salvador**, 19 de julho de 1999

**EUDALDO ALMEIDA DE JESUS**  
Superintendente